

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**





## TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021.

Integra o presente Termo de Referência como se nele estivesse escrito, o seguinte documento:

I - Estudo Técnico Preliminar – ETP.

### 1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, OBJETO:

**1.1. ÓRGÃO INTERESSADO:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.

**1.2. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA CENTRÍFUGA E UMA SOFT STARTER PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA PARA REFORÇO NO BOMBEAMENTO DE ÁGUA BRUTA DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA DO AÇUDE SÃO MATEUS, DE RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

**2.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO ELETRÔNICO MENOR PREÇO POR LOTE REGIDO PELA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.**

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DIVISÃO POR LOTE:

**3.1.** O presente termo de referencia é oriundo da solicitação de despesas Nº. 20240618001 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.

**3.2.** Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

#### **3.3. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTE**

**3.3.1.** Quanto à divisão técnica do lote os itens foram agrupados em Lote em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos materiais, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

**3.3.2.** No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a secretaria solicitantes não contam com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor Preço por Lote.

**3.3.3.** No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

4

6



### 3.4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.4.1. Segue abaixo as especificações do objeto, informamos que os valores médios unitários e totais de cada item irão constar na plataforma [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) no momento da publicação do edital.

#### LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITE NS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTID ADE	VALOR MÉDIO
01	BOMBA CENT. VZ 337,50 M3/H AMT 50 MCA COM BASE E ACOPLAMENTO, PARA MOTOR 100 CV (NÃO INCLUIR MOTOR).	UNIDADE	01	R\$69.634,14
02	CHAVE SOFT STARTER 100CV 380V	UNIDADE	01	R\$17.805,52
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 87.439,66</b>

### 4. REFERENCIAL DOS PREÇOS

4.1. Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Cotações e Compras do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

4.2. RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS: Gerente Municipal de Compras e Material (Yara Daniele Oliveira – Portaria nº 201/2024).

### 5. JUSTIFICATIVA E REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 5.1. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

5.1.1. CONSIDERANDO o aumento de nível de exigência por parte dos usuários, constituindo um ponto positivo em termos institucionais, faz-se necessária uma gestão mais efetiva e equipada para o desempenho de seus trabalhos.

CONSIDERANDO a necessidade de funcionamento contínuo e eficiente da Estação Elevatória de Água do Açude São Mateus. Qualquer atraso na aquisição pode comprometer o abastecimento de água à população do município de Canindé/CE, gerando impactos negativos na saúde pública e no bem-estar da comunidade. Dada essa urgência, o parcelamento da contratação poderia retardar o processo, agravando o risco de falhas no sistema de abastecimento.

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Autônomo de água e Esgoto(SAAE) de adquirir a bomba centrífuga e a chave soft starter juntas para garantir a compatibilidade entre os equipamentos e a eficiência do sistema de bombeamento. O não parcelamento assegura que ambos os itens sejam entregues e instalados ao mesmo tempo, evitando problemas de integração e funcionamento inadequado.

#### 5.2. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

##### 5.2.1. Sustentabilidade:

5.2.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

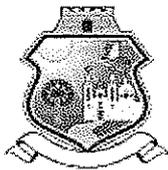
##### 5.2.2. Indicação de marcas ou modelo (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.2.2.1. Não se aplica.

##### 5.2.3. Da vedação de utilização de marca/produto

5.2.3.1. Não se aplica.

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



#### **5.2.4. Da exigência de amostra:**

**5.2.4.1.** Não se aplica, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

#### **5.2.5. Da existência de carta de solidariedade:**

**5.2.5.1.** Não se aplica.

#### **5.2.6. Da subcontratação:**

**5.2.6.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

#### **5.2.7. Garantia da contratação:**

**5.2.7.1.** A Lei nº 14.133, de 2021, estabelece, em seu Art. 96 e seguintes, que a Administração Pública pode exigir a garantia de execução do contrato para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado. A garantia deve corresponder a até 5% do valor total do contrato e pode ser oferecida na forma de caução em dinheiro, em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. A exigência de uma garantia de 5% do valor total do contrato oferece uma segurança adicional para a Administração Pública de que o contratado cumprirá todas as obrigações estabelecidas no contrato, incluindo a entrega dos equipamentos, a execução dos serviços e o atendimento às condições acordadas. A garantia serve como um mecanismo de proteção contra possíveis inadimplementos ou não conformidades que possam ocorrer durante a execução do contrato. Em caso de descumprimento, a Administração pode utilizar a garantia para cobrir eventuais prejuízos e custos adicionais. A exigência da garantia de 5% prevista no Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 é uma medida prudente e necessária para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e proteger os interesses da Administração Pública. Esta garantia proporciona segurança financeira, reduz riscos e incentiva o cumprimento integral das cláusulas do contrato. A aplicação dessa garantia está alinhada com as melhores práticas e requisitos legais, contribuindo para a transparência e eficácia na execução do contrato para a aquisição da bomba centrífuga e da chave soft starter.

### **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **6.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

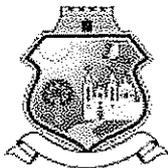
**6.1.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

**6.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**6.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

↓



**6.1.5.** Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio - administrador e ou titular da empresa.

**6.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**6.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.2.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**6.2.4.** Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

**6.2.5.** Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

**6.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

**6.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

**6.2.8.** No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.

**6.2.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**6.2.10.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**6.2.11.** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

**6.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.3.1.** Certidão negativa de falência ou concordata, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**6.3.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial competente ou no ECD – SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.

**6.3.2.1.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.4.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

*[Handwritten signatures]*



## **6.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**6.5.1.** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**6.5.2.** O envio da proposta final (consolidada), e dos documentos de habilitação, deverá ser realizado via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após a solicitação pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação, caso a empresa opte por já anexar os documentos de habilitação antes da disputa de lances e a mesma seja arrematante do lote, os mesmos já serão analisados pós disputa, sob pena de desclassificação caso não atenda aos requisitos desse termo.

**6.5.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.5.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.5.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.5.6.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**6.5.7.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**6.5.8.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**7.1.** A apresentação da proposta de preços será por meio através do sistema Bolsa de Licitações do Brasil - [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**7.2.** Prazo de entrega dos materiais: 15 (quinze) dias;

**7.3.** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

**7.4.** Marca dos Materiais.

**7.5.** NOS DOCUMENTOS EM ANEXO ACOMPANHADA DA CARTA PROPOSTA INICIAL DEVERÁ TAMBÉM CONTER A GARANTIA DA PROPOSTA, CONFORME ART. 58 DA LEI Nº 14.1333/21, NO VALOR DE R\$ 874,39 (OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO.

**7.5.1.** A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

**§ 1º** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; (Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão entrar em contato ou procurar a Unidade Arrecadadora/Tesouraria da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Canindé/CE para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade.

II - Seguro-garantia;



III - fiança bancária emitida por a operar no País pelo Banco Central do Brasil. banco ou instituição financeira devidamente autorizada

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

7.5. Declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:

- encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

7.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta de preços por extenso.

7.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.

7.8. Especificações e Quantidade ofertada por lote, observando o disposto neste Termo de Referência;

7.9. O envio da proposta final (consolidada), e dos documentos de habilitação, deverá ser realizado via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após a solicitação pela autoridade competente, sob pena de desclassificação.

## 8. DA ENTREGA DOS MATERIAIS LICITADOS:

8.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os materiais licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

8.1.1. A ordem de compra emitida conterá os materiais pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

8.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos materiais no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

8.1.3. O aceite dos materiais pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos materiais entregues.

8.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os materiais licitados deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela contratante.

8.2.1. Para os materiais objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Canindé/CE.

8.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta a contratante.

8.2.2. No caso de constatação da inadequação dos materiais fornecidos às normas e exigências especificadas no edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.



**8.2.3.** As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Canindé/CE.

**8.3.** Os materiais licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos do edital e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

## **9. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**9.1.** Para a execução dos serviços será emitida ORDEM DE COMPRA, em conformidade com a proposta (s) vencedora (s);

**9.2.** O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.3.** As obrigações decorrentes do presente processo administrativas serão formalizadas mediante lavratura do contrato, subscrito pelo Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo seu Ordenador de Despesas.

## **10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

**10.1.** A execução do objeto será fiscalizada por servidor designado pelo órgão responsável pela contratação, sendo que o Gestor do Contrato será responsável por atestar os documentos da despesa (nota fiscal), quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;

**10.2.** A presença da fiscalização por servidor designado pelo órgão responsável pela contratação não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada; e

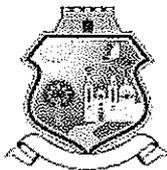
**10.3.** Caberá ao órgão responsável pela contratação rejeitar totalmente ou em parte, qualquer equipamento que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

## **11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**11.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

**11.1.1.** Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Canindé/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

**11.1.2.** Os materiais licitados deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela contratante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como,



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**CANINDÉ**

GOVERNO DIFERENTE



quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Art. 125 da Lei Nº. 14.133/21;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Canindé/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

**11.1.3.** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

**11.1.4.** O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no presente contrato e no edital de licitação, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**11.1.5.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## **12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

**12.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregue os materiais, se for o caso;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento convocatório, termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

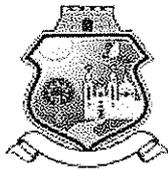
## **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**13.1. PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos materiais solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**13.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

## **14. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**14.1.** A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento próprio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Canindé, na seguinte **DOTAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**CANINDÉ**

GOVERNO DIFERENTE



**ORÇAMENTÁRIA:** 15.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto / 17.512.0611.2.107 / Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente / Fonte de Recurso: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos / 4.4.90.52.39 – Equipamentos Hidráulicos e elétricos.

### **15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

**15.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**15.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**15.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**15.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**15.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**15.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**15.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**15.8.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

**15.9.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**15.10.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**15.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**15.12.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**15.13.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**15.14.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



**15.15.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**15.16.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**15.17.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**15.18.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**15.19.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**15.20.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**15.21.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

**16.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**16.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**16.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**16.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**16.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**16.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**16.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**16.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**16.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato;

**16.1.9.** Fraudar a pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**16.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

↓



**16.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**16.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**16.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**16.2.1.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**16.2.2.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.3.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**16.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**16.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**16.4.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**16.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**16.4.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**16.4.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

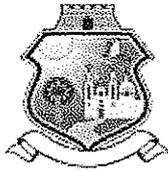
**16.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**16.6.** A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**16.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**16.8.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.

*(Handwritten marks)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**CANINDÉ**

GOVERNO DIFERENTE



**16.9.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**16.10.** O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**16.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**16.12.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

### **17. DAS ALTERAÇÕES E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:**

**17.1.** O contrato poderá ser reajustado conforme os casos previstos em Lei.

**17.2.** Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

### **18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):**

**18.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**18.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**18.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**18.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**18.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**18.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**18.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**18.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**18.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**18.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

*[Handwritten marks and signatures]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**CANINDÉ**

GOVERNO DIFERENTE



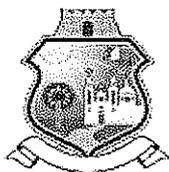
**18.4.3.** Indenizações e multas.

**18.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**18.6.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Canindé/CE, 08 de Agosto de 2024.

**XISTO AZEVEDO LIMA**  
PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E  
ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**CANINDÉ**

GOVERNO DIFERENTE



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA CENTRÍFUGA E UMA SOFT STARTER PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA PARA REFORÇO NO BOMBEAMENTO DE ÁGUA BRUTA DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA DO AÇUDE SÃO MATEUS, DE RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

Apresenta-se a descrição das necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar para o Serviço autônomo de Água e Esgoto do Município de Canindé/Ce, visto que as identificações das necessidades possibilitam as contratações de soluções de mercado potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos técnicos previamente delineados conduz ao conhecimento das novas modelagens/metodologias oferecidas pelo mercado para o atendimento da necessidade do material resultando, assim, melhor qualidade do gasto e uma gestão eficiente, eficaz e efetiva dos recursos públicos.

A aquisição de uma bomba centrífuga e uma soft starter é fundamental para garantir o reforço no bombeamento de água bruta na Estação Elevatória de Água do Açude São Mateus, que é de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Canindé/CE. Esse equipamento é necessário para assegurar a continuidade e eficiência do abastecimento de água na região.

A Estação Elevatória de Água do Açude São Mateus desempenha um papel crítico no abastecimento de água bruta para tratamento e distribuição. A instalação de uma bomba centrífuga adicional, acompanhada de uma soft starter, é necessária devido ao aumento da demanda e para melhorar a eficiência operacional do sistema existente. Isso contribuirá para a redução de falhas, garantir a continuidade do serviço e minimizar interrupções no fornecimento de água, especialmente em períodos de alta demanda.

### **Benefícios Esperados:**

- **Aumento da Capacidade de Bombeamento:** A nova bomba centrífuga permitirá aumentar a capacidade de bombeamento, atendendo à demanda crescente da população por água potável.
- **Redução de Custos Operacionais:** A soft starter auxiliará no controle de partida do motor da bomba, reduzindo o consumo de energia e prolongando a vida útil dos equipamentos, o que resulta em menor custo de manutenção.
- **Garantia de Continuidade do Serviço:** Com o reforço no bombeamento, haverá maior segurança no abastecimento de água, evitando colapsos no sistema e garantindo o fornecimento contínuo para a população.
- **Melhoria na Qualidade do Serviço:** Equipamentos mais modernos e eficientes proporcionam um melhor controle operacional, resultando em um serviço de maior qualidade.

↓

Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**CANINDÉ**

GOVERNO DIFERENTE



### **Impacto na Comunidade:**

A aquisição desses equipamentos terá um impacto direto na qualidade de vida dos moradores do município de Canindé/CE, assegurando o acesso regular e seguro à água, um recurso essencial para a saúde e bem-estar da população.

A implementação desta melhoria na Estação Elevatória de Água é de extrema importância para o SAAE de Canindé/CE, uma vez que visa garantir a eficiência operacional do sistema de abastecimento de água do município. A aquisição da bomba centrífuga e da soft starter é, portanto, uma medida necessária e justificada para atender as demandas atuais e futuras da comunidade local.

### **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

Conta o presente objeto provisionado junto ao **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA** para o exercício de 2024, com o ID do item no PCA de n.º:

Nº	SECRETARIA	NÚMERO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA 2024:
1	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)	07963259000187-0-000013/2024

Nº	SECRETARIA	DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD'S RELACIONADAS AO OBJETO, ID DO ITEM NO PCA:
1	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)	12

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

#### **a) Requisitos da contratação:**

Apresenta-se a descrição dos requisitos necessários à contratação de empresa para a aquisição da bomba centrífuga e da soft starter, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

#### **b) Requisitos de habilitação:**

Os documentos de habilitação poderão ser aqueles exigidos no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/21, contudo, a relação detalhada dos documentos os quais serão requisitados para fins de habilitação no certame, serão aqueles constantes do termo de referência, a ser confeccionado tomando como base as perspectivas, especificidades, requisitos e demais informações trazidas e abordadas neste estudo.

#### **b.1. Qualificação Técnica**

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

*(Handwritten marks)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**CANINDÉ**

GOVERNO DIFERENTE



**4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

Considerando, que será necessária a aquisição de 01 unidade de bomba centrífuga com capacidade de vazão de 337,50 m<sup>3</sup>/h e altura manométrica total (AMT) de 50 metros de coluna d'água (MCA), juntamente com uma chave soft starter de 150A, para garantir a eficiência e a continuidade do sistema de bombeamento de água bruta na Estação Elevatória de Água, sob responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Canindé/CE.

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

A solução de mercado mais comum e viável adotados pelos diversos órgãos da administração pública municipal direta e indireta para o atendimento das necessidades das diversas Secretarias caracteriza-se pela aquisição dos bens junto ao mercado de fornecedores constituído por empresas privadas locais, regionais e nacionais que tenham nas sua atividade principal ou secundária a atividade de produção, distribuição e comercialização dos bens compatíveis com os requisitos estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar.

Feito pesquisas no mercado de empresas do ramo que pudessem atender as especificações do objeto de contratação pretendida, neste procedimento foram encontradas por meio da utilização dos seguintes parâmetros: Art. 23, § 1º, II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

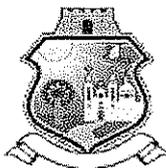
Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar na Administração Pública, observou-se que no mercado ofertante, predominam três principais tipos de soluções, conforme seguem detalhamentos:

**Solução 1: Aquisição através de Pregão Eletrônico**

- **Descrição:** A realização de um pregão eletrônico permite uma ampla competição entre fornecedores, o que pode resultar em melhores preços e condições de compra. Este processo é transparente e acessível, aumentando a possibilidade de obtenção de propostas vantajosas para o município.
- **Vantagens:**
  - **Competitividade:** O pregão eletrônico facilita a participação de um maior número de fornecedores, o que promove a competitividade e pode resultar em uma redução nos custos de aquisição.
  - **Transparência:** O processo é conduzido de forma pública e eletrônica, assegurando maior transparência e controle sobre as propostas apresentadas.
  - **Melhores Condições de Compra:** A diversidade de propostas permite escolher a melhor oferta em termos de preço, qualidade e prazos de entrega.
- **Desvantagens:**
  - **Tempo de Processo:** Pode demandar mais tempo para a conclusão, devido às fases de publicação, apresentação de propostas, e análise de documentação.

2

Q



### Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços

- **Descrição:** A adesão a uma ata de registro de preços permite ao município aproveitar condições previamente estabelecidas em licitações realizadas por outros entes públicos, agilizando a aquisição.
- **Vantagens:**
  - **Agilidade:** Redução do tempo necessário para o processo de compra, uma vez que os preços e condições já foram previamente estabelecidos.
  - **Menor Burocracia:** Simplificação do processo, com menor necessidade de análise comparativa entre propostas.
- **Desvantagens:**
  - **Menor Competitividade:** A adesão à ata pode limitar a possibilidade de negociação e obtenção de melhores preços.
  - **Dependência de Outros Entes:** A qualidade e as condições da ata dependem do processo licitatório realizado por outro ente público, o que pode não atender às especificidades locais.

### Solução 3: Dispensa de Licitação

- **Descrição:** A dispensa de licitação pode ser utilizada em situações excepcionais, conforme previsto na legislação, como em casos de emergência ou valores abaixo de certos limites.
- **Vantagens:**
  - **Rapidez:** Processo mais rápido e simplificado, ideal para situações emergenciais.
  - **Menor Burocracia:** Redução das etapas formais de uma licitação regular.
- **Desvantagens:**
  - **Riscos Legais:** A dispensa de licitação deve ser bem justificada, pois pode ser questionada pela ausência de competição.
  - **Possibilidade de Preços Maiores:** A falta de concorrência pode resultar em preços mais elevados e menos vantajosos para o município.

**Melhor Solução: Pregão Eletrônico** A análise das alternativas indica que a melhor solução para a aquisição dos equipamentos é através do **Pregão Eletrônico**. Esta modalidade oferece a melhor relação custo-benefício, garantindo a transparência do processo, competitividade entre os fornecedores e a possibilidade de negociar melhores condições de compra. Apesar de demandar um prazo um pouco maior, o pregão eletrônico assegura que a aquisição será feita de forma legal, eficiente e economicamente vantajosa para o município de Canindé/CE.

### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pelo Setor de Compras, designado especificamente a este fim.

Nos termos do Decreto Municipal n.º 017/2023, de 30 de Março de 2023, o procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo ao Setor de Compras, por ser o ente designado a este fim, a observância a estes procedimentos mínimos.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**CANINDÉ**

GOVERNO DIFERENTE



Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços do setor de compras, apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:**

<b>MODALIDADE</b>	Pregão Eletrônico
<b>TIPO</b>	Menor Preço
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	Por Lote
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto
<b>FORMA DE FORNECIMENTO</b>	Conforme demanda.

**8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).**

A necessidade de adquirir a bomba centrífuga e a chave soft starter é urgente devido à importância desses equipamentos para o funcionamento contínuo e eficiente da Estação Elevatória de Água do Açude São Mateus. Qualquer atraso na aquisição pode comprometer o abastecimento de água à população do município de Canindé/CE, gerando impactos negativos na saúde pública e no bem-estar da comunidade. Dada essa urgência, o parcelamento da contratação poderia retardar o processo, agravando o risco de falhas no sistema de abastecimento.

A bomba centrífuga e a chave soft starter devem ser adquiridas juntas para garantir a compatibilidade entre os equipamentos e a eficiência do sistema de bombeamento. O não parcelamento assegura que ambos os itens sejam entregues e instalados ao mesmo tempo, evitando problemas de integração e funcionamento inadequado.

**9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

#### **9.1. Economicidade:**

- **Redução de Custos Operacionais:** A aquisição da bomba centrífuga com alta eficiência e da chave soft starter para controle suave de partida e parada resultará em uma significativa redução nos custos operacionais. A soft starter, ao minimizar os picos de corrente, reduzirá o consumo de energia elétrica e o desgaste prematuro do motor, o que, por sua vez, diminuirá os custos de manutenção e prolongará a vida útil do equipamento.
- **Melhor Custo-Benefício:** Através da modalidade de Pregão Eletrônico, espera-se obter propostas mais competitivas, garantindo a aquisição dos equipamentos pelo menor preço possível, sem comprometer a qualidade. Isso assegura que os recursos financeiros sejam utilizados de forma eficiente, resultando em economia para os cofres públicos.
- **Prevenção de Despesas com Emergências:** A aquisição antecipada e planejada evita a necessidade de contratações emergenciais, que geralmente ocorrem a preços mais elevados. Com os novos equipamentos, a Estação Elevatória de Água funcionará de forma mais estável,



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**CANINDÉ**

GOVERNO DIFERENTE



reduzindo o risco de falhas e evitando custos associados a reparos emergenciais ou paradas não planejadas.

### 9.2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos:

- **Otimização do Trabalho Operacional:** Com a nova bomba e a chave soft starter, os operadores terão menos necessidade de intervenções manuais frequentes, permitindo que a equipe técnica se concentre em outras atividades de manutenção preventiva e melhorias operacionais.
- **Redução de Tempo de Paradas:** A confiabilidade dos novos equipamentos reduzirá o tempo de paradas para manutenção, o que permitirá um melhor planejamento das atividades operacionais e de manutenção, melhorando a eficiência do uso dos recursos humanos.
- **Capacitação Técnica:** A instalação dos novos equipamentos será acompanhada de treinamento especializado para os operadores, o que resultará em uma equipe mais capacitada, capaz de operar o sistema de forma mais eficiente e segura.

### 9.3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais e Financeiros:

- **Integração de Equipamentos:** A aquisição dos dois itens de forma conjunta permitirá uma melhor integração entre os equipamentos, assegurando que eles funcionem de maneira coordenada e eficaz. Isso otimiza o uso dos materiais e equipamentos disponíveis, reduzindo o desperdício e aumentando a eficiência operacional.
- **Planejamento e Sustentabilidade Financeira:** A contratação planejada, via Pregão Eletrônico, possibilita uma previsão mais precisa dos custos envolvidos, facilitando o planejamento financeiro e a alocação de recursos para outras áreas prioritárias da Administração Pública.
- **Redução de Manutenções e Substituições:** Com equipamentos novos e tecnologicamente avançados, espera-se uma redução nas frequências de manutenção corretiva e na necessidade de substituições prematuras, o que representa um melhor aproveitamento dos recursos financeiros ao longo do ciclo de vida dos equipamentos.

### Conclusão:

- A aquisição da bomba centrífuga e da chave soft starter trará benefícios significativos em termos de economicidade, eficiência operacional e melhor utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros. Os resultados pretendidos reforçam a necessidade de uma gestão pública eficiente, garantindo que o município de Canindé/CE ofereça serviços de qualidade à população, ao mesmo tempo em que promove a sustentabilidade e a otimização dos recursos disponíveis.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

### 10.1. Preparação e Planejamento:

- **Elaboração do Termo de Referência:** Certificar que o Termo de Referência esteja completo e detalhado, incluindo todas as especificações técnicas, condições de fornecimento, e requisitos contratuais, para garantir clareza e precisão no contrato.

↓

Q



- **Análise de Propostas:** Revisar e avaliar todas as propostas recebidas durante o processo licitatório para assegurar que o fornecedor selecionado atenda a todos os requisitos técnicos e legais estabelecidos.

#### 10.2. Formalização do Contrato:

- **Assinatura do Contrato:** Realizar a formalização do contrato com o fornecedor selecionado, garantindo que todas as cláusulas, incluindo condições de entrega, prazos, garantias, e formas de pagamento estejam claramente definidas e acordadas.
- **Documentação:** Verificar a documentação necessária para a formalização do contrato, como certidões negativas, comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, e outros documentos exigidos pela legislação.

#### 10.3. Capacitação e Treinamento:

- **Treinamento dos Servidores:** Organizar sessões de treinamento para os servidores e empregados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual. O treinamento deve cobrir aspectos como:
  - **Procedimentos de Fiscalização:** Métodos e técnicas de fiscalização para garantir o cumprimento das especificações contratuais e a entrega adequada dos equipamentos.
  - **Gestão Contratual:** Aspectos legais e administrativos da gestão contratual, incluindo a elaboração de relatórios de acompanhamento e a gestão de modificações e aditivos contratuais.
  - **Utilização dos Equipamentos:** Capacitação para operar e realizar a manutenção preventiva dos equipamentos adquiridos, se aplicável.

#### 10.4. Planejamento da Fiscalização:

- **Designação de Responsáveis:** Designar responsáveis pela fiscalização do contrato e definir claramente suas funções e responsabilidades. Assegurar que esses profissionais tenham conhecimento técnico suficiente para realizar a fiscalização efetiva.
- **Elaboração do Plano de Fiscalização:** Desenvolver um plano detalhado de fiscalização que inclua cronograma de visitas, critérios de avaliação, e procedimentos para registro e resolução de não conformidades.

#### 10.5. Preparação para a Instalação e Comissionamento:

- **Coordenação com o Fornecedor:** Coordenar com o fornecedor a logística de entrega, instalação e comissionamento dos equipamentos. Garantir que todas as condições necessárias para a instalação sejam atendidas.
- **Inspeção Inicial:** Planejar uma inspeção inicial para verificar a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas e para assegurar que a instalação seja realizada conforme o contrato.





#### 10.6. Procedimentos Administrativos:

- **Acompanhamento Orçamentário:** Monitorar o orçamento disponível para garantir que os gastos com a aquisição e a gestão do contrato estejam dentro dos limites estabelecidos.
- **Documentação e Registro:** Manter a documentação e registros adequados relacionados ao contrato, incluindo correspondências, relatórios de fiscalização e quaisquer alterações contratuais.

#### 10.7. Comunicação e Relatórios:

- **Comunicação com o Fornecedor:** Estabelecer canais de comunicação claros com o fornecedor para resolver quaisquer questões ou ajustes necessários durante a execução do contrato.
- **Relatórios Periódicos:** Preparar e submeter relatórios periódicos sobre o andamento do contrato, incluindo o progresso da entrega, instalação e cumprimento das cláusulas contratuais.

#### Conclusão:

- A adoção dessas providências garantirá que a Administração Pública esteja bem preparada para a celebração e gestão do contrato, assegurando a entrega eficiente dos equipamentos e a conformidade com todos os requisitos contratuais e legais. A capacitação adequada dos servidores e a preparação detalhada são essenciais para uma fiscalização eficaz e para o bom andamento do contrato, resultando em uma melhor gestão dos recursos públicos e na prestação de serviços de qualidade à população de Canindé/CE.

#### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)

Não há, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Canindé/CE contratações correlatas com o objeto da contratação em exame neste documento.

#### 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)

##### 12.1. Consumo de Energia:

- **Impacto:** A operação da bomba centrífuga e da chave soft starter pode aumentar o consumo de energia elétrica, contribuindo para a demanda energética e, conseqüentemente, para a emissão de gases de efeito estufa, se a energia não for proveniente de fontes renováveis.
- **Medidas Mitigadoras:**
  - **Eficiência Energética:** Escolher equipamentos com alta eficiência energética e que atendam a padrões ambientais rigorosos, como o selo Procel ou Energy Star. A bomba centrífuga e a chave soft starter devem ser projetadas para operar de maneira eficiente e reduzir o consumo de energia.
  - **Manutenção Adequada:** Garantir manutenção regular e adequada dos equipamentos para assegurar que funcionem com eficiência máxima, evitando desperdício de energia.

✓

Q



### 12.2. Geração de Resíduos:

- **Impacto:** A instalação e operação dos equipamentos podem gerar resíduos, como embalagens, materiais de instalação e peças de reposição ou componentes danificados.
- **Medidas Mitigadoras:**
  - **Gestão de Resíduos:** Implementar práticas de gestão de resíduos, incluindo a separação dos resíduos recicláveis e não recicláveis. Trabalhar com fornecedores e empresas de gestão de resíduos para assegurar a destinação adequada.
  - **Reciclagem e Reutilização:** Incentivar a reciclagem de embalagens e componentes e promover a reutilização de materiais sempre que possível.

### 12.3. Impactos na Qualidade do Ar e Ruído:

- **Impacto:** A operação da bomba centrífuga e dos motores pode gerar ruídos e, em alguns casos, emissões de poluentes atmosféricos, especialmente se os equipamentos não estiverem devidamente mantidos.
- **Medidas Mitigadoras:**
  - **Controle de Ruído:** Instalar sistemas de isolamento acústico e de amortecimento para minimizar o impacto sonoro. Garantir que os equipamentos estejam em conformidade com as normas de controle de ruído.
  - **Manutenção Regular:** Realizar manutenção preventiva para reduzir o nível de ruído e assegurar a operação silenciosa dos equipamentos.

### 12.4. Impacto na Biodiversidade Local:

- **Impacto:** A instalação e operação dos equipamentos podem impactar a biodiversidade local, especialmente se a instalação envolver mudanças no uso do solo ou afetar habitats naturais.
- **Medidas Mitigadoras:**
  - **Estudo de Impacto Ambiental:** Conduzir um estudo de impacto ambiental (quando aplicável) para avaliar e mitigar os efeitos potenciais sobre a biodiversidade local.
  - **Monitoramento Ambiental:** Implementar programas de monitoramento para garantir que a instalação e operação dos equipamentos não causem impactos negativos significativos no meio ambiente.

### 12.5. Requisitos de Baixo Consumo de Energia e Outros Recursos:

- **Eficiência Energética:** Priorizar a aquisição de equipamentos que possuem certificações de eficiência energética e que são projetados para reduzir o consumo de energia e outros recursos.
- **Tecnologias de Controle:** Utilizar tecnologias como a chave soft starter, que permite uma partida suave e reduz o consumo de energia durante o processo de inicialização e operação dos motores.

### 12.6. Logística Reversa para Desfazimento e Reciclagem:

- **Desfazimento de Equipamentos Antigos:** Desenvolver um plano de logística reversa para o descarte e reciclagem dos equipamentos antigos e obsoletos. Isso inclui a remoção, transporte e destinação adequada dos bens.

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**CANINDÉ**

GOVERNO DIFERENTE



- **Reciclagem e Reutilização:** Assegurar que todos os materiais e componentes dos equipamentos antigos sejam reciclados ou reutilizados de maneira responsável. Trabalhar com empresas especializadas em reciclagem de equipamentos eletrônicos e componentes industriais.
- **Documentação e Relatórios:** Manter registros detalhados sobre a destinação dos resíduos e a conformidade com as regulamentações ambientais.

#### Conclusão:

- A adoção dessas medidas mitigadoras ajudará a minimizar os impactos ambientais associados à aquisição, instalação e operação dos equipamentos. A implementação de práticas sustentáveis garantirá não apenas a eficiência operacional, mas também a proteção e preservação do meio ambiente, alinhando-se com as melhores práticas de gestão ambiental e responsabilidade corporativa.

### 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

#### 13.1. Adequação da Contratação:

A contratação da bomba centrífuga e da chave soft starter para o conjunto motor-bomba, com o objetivo de reforçar o bombeamento de água bruta na Estação Elevatória de Água do Açude São Mateus, é adequadamente alinhada com as necessidades e objetivos da Administração Pública de Canindé/CE. As razões para a adequação da contratação são as seguintes:

##### 13.1.1. Atende às Necessidades Operacionais:

- **Eficiência no Bombeamento:** A bomba centrífuga com a capacidade especificada (337,50 m<sup>3</sup>/h e 50 mca) é crucial para garantir a eficiência no bombeamento de água bruta, essencial para o abastecimento adequado da população.
- **Controle Eficiente de Partida:** A chave soft starter será fundamental para garantir uma partida suave do motor, reduzindo os picos de corrente e melhorando a durabilidade dos equipamentos, o que contribui para a eficiência e confiabilidade do sistema.

##### 13.1.2. Melhoria na Operação e Manutenção:

- **Redução de Custos e Manutenção:** Equipamentos eficientes em termos de energia e com tecnologias de controle avançadas resultam em menor consumo de energia e menos necessidades de manutenção, proporcionando economia a longo prazo e melhor desempenho operacional.
- **Capacitação e Treinamento:** A contratação incluirá a capacitação dos servidores, garantindo que a equipe esteja preparada para operar e manter os novos equipamentos de maneira eficaz.

##### 13.1.3. Conformidade com Normas e Regulamentações:

- **Eficiência Energética e Sustentabilidade:** A escolha de equipamentos com alta eficiência energética atende às normas e regulamentações ambientais, ajudando a minimizar o impacto ambiental e a promover a sustentabilidade.
- **Logística Reversa:** O plano de logística reversa para descarte e reciclagem dos equipamentos antigos demonstra um compromisso com a gestão ambiental responsável e a conformidade com as legislações vigentes.

##### 13.1.4. Modalidade de Aquisição Adequada:

- **Pregão Eletrônico:** A opção pelo Pregão Eletrônico é adequada para garantir a transparência e a competitividade na contratação, assegurando a obtenção das melhores condições de preço e qualidade para os equipamentos necessários.



### 13.1.5. Impacto Positivo na Comunidade:

- **Melhoria no Abastecimento:** A instalação dos novos equipamentos garantirá a continuidade e a melhoria do abastecimento de água, beneficiando diretamente a população de Canindé/CE, e contribuindo para a saúde e o bem-estar da comunidade.

### Conclusão:

- A contratação da bomba centrífuga e da chave soft starter está plenamente adequada para atender às necessidades da Estação Elevatória de Água do Açude São Mateus. A aquisição dos equipamentos proporcionará melhorias significativas na eficiência do bombeamento de água, redução de custos operacionais e manutenção, e promoverá a sustentabilidade ambiental. A abordagem adotada, incluindo a modalidade de Pregão Eletrônico e as medidas mitigadoras para impactos ambientais, assegura que a contratação será realizada de maneira eficaz, transparente e benéfica para a administração pública e para a comunidade atendida.

## 14. JUSTIFICATIVAS:

### a) Justificativa quanto ao fornecimento contínuo:

Não se aplica

### b) Justificativa quanto a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas.

Não se aplica. Não foram adotados critérios e práticas de sustentabilidade no presente procedimento.

### c) Justificativa quanto a indicação de marcas ou modelo

Para o presente objeto não foi feita a indicação de marcas específicas, haja vista não se tratar de procedimento o qual decorre de padronização prévia, de pré-qualificação específica ou de marcas pré-aprovadas pela Administração.

### d) Justificativa quanto as amostras

Não se aplica

### e) Justificativa quanto a subcontratação (se for o caso)

Não se aplica

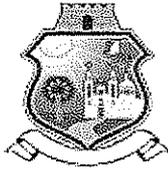
Entende-se que a subcontratação se mostra cabível quando o objeto a ser licitado requer execução complexa, de modo que alguma fase/etapa exija a participação de terceiros no fornecimento, haja vista os princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esse motivo, fica vedada a subcontratação do objeto, ainda que parcial.

A presente vedação encontra fundamento no §2º do art. 122 da Lei Federal n.º 14.133/21, qual seja:

Art. 122.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**CANINDÉ**

GOVERNO DIFERENTE



fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Neste sentido, considerando a faculdade legal e a justificativa acima apresentada, entendemos que a subcontratação em questão não é viável e se torna uma boa opção para a administração.

**f) Justificativa quanto a garantia da contratação (se for o caso)**

A Lei nº 14.133, de 2021, estabelece, em seu Art. 96 e seguintes, que a Administração Pública pode exigir a garantia de execução do contrato para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado. A garantia deve corresponder a até 5% do valor total do contrato e pode ser oferecida na forma de caução em dinheiro, em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

A exigência de uma garantia de 5% do valor total do contrato oferece uma segurança adicional para a Administração Pública de que o contratado cumprirá todas as obrigações estabelecidas no contrato, incluindo a entrega dos equipamentos, a execução dos serviços e o atendimento às condições acordadas.

A garantia serve como um mecanismo de proteção contra possíveis inadimplementos ou não conformidades que possam ocorrer durante a execução do contrato. Em caso de descumprimento, a Administração pode utilizar a garantia para cobrir eventuais prejuízos e custos adicionais.

A exigência da garantia de 5% prevista no Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 é uma medida prudente e necessária para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e proteger os interesses da Administração Pública. Esta garantia proporciona segurança financeira, reduz riscos e incentiva o cumprimento integral das cláusulas do contrato. A aplicação dessa garantia está alinhada com as melhores práticas e requisitos legais, contribuindo para a transparência e eficácia na execução do contrato para a aquisição da bomba centrífuga e da chave soft starter.

**g) Justificativa quanto a vedação de participação de consórcio (se for o caso)**

Justifica-se a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, haja vista a plausibilidade da ampliação da competitividade, sobretudo, mediante a possibilidade de participação de empresas de pequeno e médio porte, especialmente pelo objeto tratar-se de aquisição, ou seja, de objeto divisível, onde a pluralidade de empresas pode ser facilmente utilizadas sem que haja a soma de capacidades para o mesmo fim.

Outro ponto quanto a não complexidade do objeto, reforça-se pelas exigências técnicas postuladas no projeto básico/termo de referência e, por conseguinte, neste edital, as quais limitaram, tão somente, as disposições constantes da Lei, condições estas suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Ademais, entende-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE



Em outra vertente, com a atual definição postulada, a Administração visa aumentar o universo de possíveis competidores, bem como, a plena satisfação de suas necessidades prospectadas.

**h) Justificativa quanto a adoção do SRP:**

Não se Aplica.

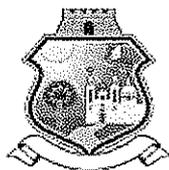
**i) Justificativa quanto a adoção de julgamento de critério por Lote (se for o caso):**

Quanto à divisão técnica do lote os itens foram agrupados em lotes em virtude de os mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

No que diz respeito ao princípio da economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

Canindé/CE, 05 de agosto de 2024.

**XISTO AZEVEDO LIMA**  
**PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E**  
**ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.**



### ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A(O) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ.

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024-PE  
Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas  
Razão Social: \_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_ CEP: \_\_\_  
Fone: \_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA CENTRÍFUGA E UMA SOFT STARTER PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA PARA REFORÇO NO BOMBEAMENTO DE ÁGUA BRUTA DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA DO AÇUDE SÃO MATEUS, DE RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.

LOTE \_\_

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>

**VALOR DO LOTE:** R\$ .....

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:** 15 (QUINZE) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRAS.

**Observações:**

- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo 01 - Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

**Local/Data:** ....., ..... de ..... de .....

**Assinatura Proponente**  
**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal**



### ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

O GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ, CEARÁ, com sede na \_\_\_\_\_ - Canindé/Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº \_\_\_\_\_, por intermédio do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, neste ato representado(a) pelo(a) seu(ua) respectivo(a) Secretário(a)/Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE**, no final assinado e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF Nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA CENTRÍFUGA E UMA SOFT STARTER PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA PARA REFORÇO NO BOMBEAMENTO DE ÁGUA BRUTA DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA DO AÇUDE SÃO MATEUS, DE RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº \_\_\_\_\_ em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 14.133, de 17/07/2002.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Assinar e devolver a ordem de compras ao Município de Canindé/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

3.1.2. Os materiais licitados deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela contratante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;





b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Art. 125 da Lei Nº. 14.133/21;

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Canindé/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

3.1.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

3.1.4. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no presente contrato e no edital da licitação, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

3.1.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.1.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos materiais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

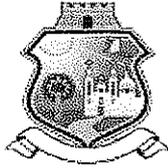
4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os materiais, se for o caso;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento convocatório, termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

5.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21.

5.2. A prestação do serviço licitado deverá ser feita de forma parcelada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de **ORDEM DE COMPRA**, pela unidade administrativa contratante;



**5.2.1.** Em até **15 (quinze) dias**, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados pela CONTRATANTE.

**5.3.** O objeto deverá ser executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO**

**6.1.** Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.2.1. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.2.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.3.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente



federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**7.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

7.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.6.** A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**7.8.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR.

**7.9.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**7.10.** O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**7.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**7.12.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1.** O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ a ser pago até 30 (trinta) dias, conforme a entrega dos materiais, contado da apresentação da fatura, se superior aquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no Art. 12, inciso II e Art. 141 da Lei no 14.133/2021, após protocolização e aceitação Notas Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificações abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE



Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VL. UNID (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					R\$	R\$
	<b>R\$</b>					

**8.2.** O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos.

**8.3.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal; Prova de Regularidade relativa ao FGTS; Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

**8.4.** Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências;

**8.5.** Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- Quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- Inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

**8.6.** Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

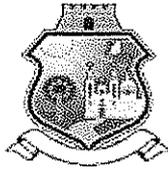
#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com a seguinte Dotação: \_\_\_\_\_ - (\_\_\_\_\_); **ELEMENTO DE DESPESAS:** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) - Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL DO CONTRATO

**10.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**10.1.1** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



**10.1.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO**

**11.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**11.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**11.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**11.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**11.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**11.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**11.8.** O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

**11.9.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**11.10.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**11.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**11.12.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**11.13.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**11.14.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**11.15.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e



das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**11.16.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**11.17.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**11.18.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**11.19.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**11.20.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**11.21.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e 125 da Lei Nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA**

**14.1.** A Lei nº 14.133, de 2021, estabelece, em seu Art. 96 e seguintes, que a Administração Pública pode exigir a garantia de execução do contrato para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado. A garantia deve corresponder a até 5% do valor total do contrato e pode ser oferecida na forma de caução em dinheiro, em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. A exigência de uma garantia de 5% do valor total do contrato oferece uma segurança adicional para a Administração Pública de que o contratado cumprirá todas as obrigações estabelecidas no contrato, incluindo a entrega dos equipamentos, a execução dos serviços e o atendimento às condições acordadas. A garantia serve como um mecanismo de proteção contra possíveis inadimplementos ou não conformidades que possam ocorrer durante a execução do contrato. Em caso de descumprimento, a Administração pode utilizar a garantia para cobrir eventuais prejuízos e custos adicionais. A exigência da garantia de 5% prevista no Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 é uma medida prudente e necessária para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e proteger os interesses da Administração Pública. Esta garantia proporciona segurança financeira, reduz riscos e incentiva o cumprimento integral das cláusulas do contrato. A aplicação dessa garantia está alinhada com as



melhores práticas e requisitos legais, contribuindo para a transparência e eficácia na execução do contrato para a aquisição da bomba centrífuga e da chave soft starter.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

**15.1.** Este contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 14.133/21, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

**15.2.** Fica eleito o Foro da Cidade de Canindé/CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

**15.3.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Canindé/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

<<<SECRETARIA>>>

Sr(a). \_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO(A)/ORDENADOR(A)  
CONTRATANTE

<RAZÃO SOCIAL>

CNPJ: \_\_\_\_\_  
Sr(a). \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_